



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$
2.580.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros reais), nas seguintes Unidades Orçamentárias

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.03070212.012 - Manutenção da Administração Geral
3.1.2.0 - Material de consumo - 32 - 09 - CR\$ 500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 34 - CR\$ 500.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.16885342.039 - Manutenção dos Distritos Municipais
3.1.2.0 - Material de consumo - CR\$ 700.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.03070212.054 - Manutenção da STAS
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais-192- CR\$ 30.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 193 - ... CR\$ 50.000,00
1001.08411852.055 - Manutenção das Creches Municipais
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 196 - ... CR\$ 50.000,00
1001.15814832.057 - Departamento de Trabalho e Ação Social
3.1.2.0 - Material de consumo - 201 - CR\$ 700.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 203 - ... CR\$ 50.000,00

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aido José Bertuol".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.03070212.026 - Departamento Geral de Transportes

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-63-08-CR\$ 700.000,00

0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e Sede dos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 98 - CR\$ 1.000.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.08411852.055 - Manutenção das Creches Municipais

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-197-CR\$ 180.000,00

1001.15814862.056 - Assistência a Comunidade Carente

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 199 - CR\$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.o 2263 à fl. 014.v
02.1.9.../ 19.93.

PL Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
08.1.9.../ 1993.

PL Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
fl. 0263 à fl. 023V

Secretaria Geral